

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe



PL. 09/90

CÓDIA. OF. 012/90

LEI MUNICIPAL Nº 898/90

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

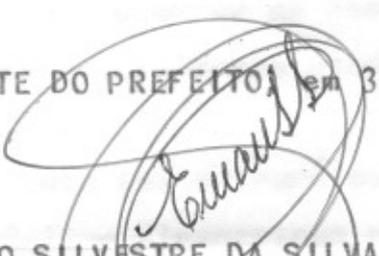
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais nos percentuais conforme tabela, expressa nos Anexos I, II e III.

ART. 2º - São compreendidos no Artigo anterior os Servidores efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas.

ART. 3º - Para ocorrer as despesas com a efetivação e com o cumprimento desta Lei, serão usadas as dotações orçamentárias deste exercício.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativo a partir de 01 de janeiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de janeiro de 1990.


ERNANDO SILVESTRE DA SILVA.
Prefeito.

